



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
PROJETO DE LEI N. 1055/2014

Altera a Lei n° 7.031, de 12 de janeiro de 1996, que Dispõe Sobre a Normatização Complementar dos Procedimentos Relativos à Saúde pelo Código Sanitário Municipal

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1° - Fica acrescido ao art. 83 da Lei 7.031, de 12 de janeiro de 1996 o parágrafo terceiro:

Art. 83 - (...)

§ 1° - (...)

§ 2° - (...)

§ 3° - No ato do pedido de baixa de construção para a obtenção do Habite-se junto ao órgão municipal responsável, o proprietário do imóvel ou o responsável técnico deverá comprovar a ligação do esgoto à rede coletora de esgoto existente.


Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2014

Sérgio Fernando Pinho Tavares
Vereador - PV



PL Nº 1055/14

DIRLEG 	FL. 02
--	-----------

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

Evitar que as edificações deixem de ligar o esgoto na rede coletora de esgoto existente e assim fiquem na clandestinidade.

Sendo assim, conto com os meus nobres pares para aprovar essa proposição de lei.



Sérgio Fernando Pinho Tavares
Vereador - PV